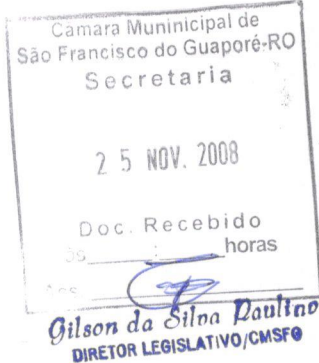


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA
PROCURADORIA JURÍDICA



Lei n°. 442/2008

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por remanejamento ao orçamento anual da Prefeitura Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o Art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL N.º 442/2008

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional especial por remanejamento** ao Orçamento Municipal até o montante de **R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos)**, em favor do Município de São Francisco do Guaporé, conforme abaixo disposto:

02.07.00 SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.3610021.2024 MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.48 Outros Auxílios Financ. A Pessoa Física.....R\$ 69.500,00

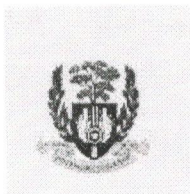
Art. 2º. Os recursos financeiros que suportarão o remanejamento de que trata o artigo anterior serão provenientes das dotações abaixo:

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.3610021.2024 Manut. Do Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de consumo.....R\$ 69.500,00

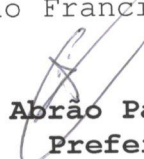
Art. 3º. A abertura e repartição do montante do crédito serão realizadas, na forma do art. 42 da Lei n° 4.320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício-sede do Poder Executivo de São Francisco do Guaporé, RO., 18 de Novembro de 2008.


Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal